



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2002/15
Fls. 01
Resp.

Ofício Nº 02/2015.

Nº do Processo: 2002/2015

Data: 05/05/2015

Ofício n.º 13/2015

Autoria: LEO GODÓI

Ao Senhor Presidente,
Sidmar Rodrigo Toloi.

Assunto: Ofício n.º 02/15 o vereador Léo Godói comunica que estará ausente da 12ª Sessão Ordinária, por motivo de saúde.

Venho por meio deste, justificar a ausência do Vereador Léo Godói, na Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 05 de abril de 2015, às 18h30, no Plenário desta Casa de Leis, por motivo de saúde.

Sem mais para o momento, elevo meus protestos de estima e consideração.

Valinhos, 05 de abril de 2015.

Léo Godói
Vereador

Léo Godói
Vereador - PT
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5351

LIDO NO EXERCÍCIO EM SEÇÃO Nº 02/15/15

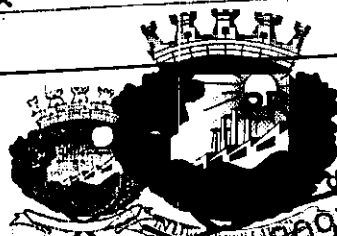
PRESIDENTE

Defino p/ just. a abono

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

OFÍCIO

Nº 13 / 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

dos Esportes, 335 - Centro - PABX (19) 3869-2200

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

UBS Santo Antônio 097850

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO

Horário de Chegada _____ hs.

Horário de Saída _____ hs

O Sr. (a) LEONÍDIO A. GOZOL

compareceu a esta Unidade de Saúde para:

1 - Consulta _____



4 - Fisioterapia _____

2 - Acompanhar família _____



5 - Cirurgia Ambulatorial em ____/____/____

3 - Realizar exames _____



- ☐ Nada apresenta que o impossibilite ao trabalho
- ☐ Deverá permanecer em repouso no horário acima
- ☐ Deverá permanecer em repouso no período da manhã
- ☐ Deverá permanecer em repouso no período da tarde
- ☒ Deverá permanecer em repouso no dia de hoje
- ☐ Deverá permanecer em repouso no período de ____ (____) dias
- ☐ No momento nada apresenta que o impossibilite atividades físicas ou desportivas.

CARIMBO MÉDICO COM CRM

INDISPENSÁVEL

Dr. Orestes Previtali Jr.
CRM 7.201

Autorizo o médico assistente a registrar o CID (Código Internacional de Doenças) neste
Relatório de Atendimento Médico

CID: A90 valinhos, 05 de 05 de 15

- 1 - É proibido por lei justificar dias anteriores à Consulta
- 2 - Seja cauteloso na emissão do Atestado
- 3 - Afaste o paciente por tempo estritamente necessário
- 4 - É vedado ao médico:
- Fornecer Atestado sem ter praticado o ato profissional que o justifique, ou que não corresponda a verdade;
 - Utilizar-se do ato de atestar como forma de angariar clientela;
 - Deixar de atestar atos executados no exercício profissional, quando solicitado pelo paciente ou seu responsável legal;
 - O atestado médico é parte integrante do ato ou tratamento médico, sendo o seu fornecimento direito inquestionável do paciente, não importando em qualquer majoração dos honorários.